

## QUARTO TERMO ADITIVO

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180018  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2018-03 FME  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**CONTRATO:** 20180018  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/03/2018 a 31/12/2018  
**VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO:** 02/01/2019 a 31/12/2019  
**VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO:** 02/01/2020 a 31/12/2020  
**VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO:** 04/01/2021 a 31/12/2021

A presente justificativa tem por objetivo informar a necessidade de realizarmos o QUARTO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Administrativo nº 20180018, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-03 FME, firmado entre o Município de Brejo Grande do Araguaia, através do Fundo Municipal de Educação e a Empresa: J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA EIRELI, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia-PA.

A prorrogação de prazo dar-se em virtude da necessidade de continuarmos proporcionando um serviço de qualidade no transporte dos alunos da rede pública de ensino do município, uma vez que a empresa contratada está prestando um serviço satisfatório e eficiente, não havendo nada que a desabone até o presente momento.

Cumprе ressaltar que os preços e condições contratuais são os mais vantajosos para administração municipal, uma vez que não haverá modificação no valor do Contrato outrora firmado, mesmo havendo sucessivas altas no preço do combustível. Sem deixar de frisar que este aditamento evitará a realização de novo procedimento licitatório, que demanda tempo, gera despesas e expõe o município a possíveis reajustes de preços, mais elevados dos que o atual contrato pratica e ainda correr o risco de futuros contratados não cumprirem com suas obrigações como a atual empresa o faz desde o início do contrato nº 20180018, firmado no dia 08/03/2018.

Isto posto, é inquestionável afirmar que a prorrogação contratual pretendida gera inúmeras vantagens e benefícios à Administração e ao interesse público.

Esta permissão legal está contemplada no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 57**

*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*



*II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*

Portanto, após todos os motivos expostos, do ponto de vista Legal e Administrativo, o Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia, justifica a necessidade de celebrar o QUARTO ADITIVO ao Contrato nº 20180018 por mais 03 (três) meses, até o dia 31 de março de 2022, com a finalidade de dar continuidade ao contrato firmado com a empresa J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA EIRELI até a realização do novo processo licitatório.

Por oportuno, informamos que a empresa manifestou interesse na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme consta no ofício ETC nº 0380/2020 que segue anexo. No entanto iremos prorrogar apenas mais 03 (três) meses (janeiro, fevereiro e março), até realizarmos um novo certame, uma vez que haverá mudanças nas rotas e quantidade de alunos.

Remeta-se o presente processo para o crivo e parecer da Assessoria Jurídica e Controle Intendo do município.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 16 de dezembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 24.081.014/0001-45**  
**Ana Maria dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**